

**Re: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025 - SEIOP****De :** Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

sex., 05 de dez. de 2025 - 10:17

**Assunto :** Re: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025 - SEIOP

📎 1 anexo

**Para :** Licitacoes Destaque <licitacoes.destaque@gmail.com>

Prezados,

A Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio - SEIOP/COMISPC vem por meio desta informar que devido a pertinência temática do mérito impugnatório, por analogia, e com fundamento na manifestação da área técnica demandante, a qual consta dos processos de impugnação SEI-330001/001886/2025, SEI-330001/001887/2025 e SEI-330001/001892/2025, de acesso público, bem como da decisão final da Autoridade Superior, a impugnação interposta pela DESTAQUE CONSTRUTORA em face do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2025 resta conhecida, mas resolve negar provimento aos pedidos impugnatórios.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação  
SEIOP**De:** "Licitacoes Destaque" <licitacoes.destaque@gmail.com>**Para:** "Suplic licitação" <licitacao@obras.rj.gov.br>**Itens enviados:** Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025 17:31:14**Assunto:** Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025 - SEIOP

Prezados, Boa tarde!

Segue em anexo, Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025 - SEIOP, de acordo com o item 9.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

Pedimos por gentileza, que acuse o recebimento do email, desde já agradecemos!

Atenciosamente,

**DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**

01.226.482/0001-65

22 2778 5421

Rua Theofilo B. Vasconcelos 76

Pedro Bastos - Casimiro De Abreu - RJ

[licitacoes.destaque@gmail.com](mailto:licitacoes.destaque@gmail.com)

**À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - SEIOP**

**OBJETO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 - Processo nº SEI-330001/002321/2024

A empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.482/0001-65, com sede à Rua Theofilo B. de Vasconcelos, nº 76, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000, vem, mui respeitosamente, **IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**, nos termos abaixo expostos.

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

A lei nº 14.133/2021, em seu artigo 164, prevê que o edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a abertura do certame ocorrerá em **05/12/2025**, o termo final para apresentação da impugnação é **02/12/2025**, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

**II. DOS FATOS – EXIGÊNCIA DE ATESTADO AVERBADO PARA SIMPLES SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – NEGATIVA DO CREA EM AVERBAR SERVIÇOS QUE NÃO CONTEMPLAM ATIVIDADE DE ENGENHARIA**

O objeto do Edital de Licitação nº 25/2025 é “para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos”:

Porém, no item 4.2, que trata da habilitação técnica, é feita a seguinte exigência:

*“4.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

*4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis como objeto,*

**mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:**

**4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.**

**Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do documento Termo de Referência em plena validade.”**

Ou seja, o edital exige a apresentação de atestado técnico de simples serviço de locação de equipamentos, devidamente averbado no CREA.

No entanto, o CREA-RJ está se eximindo de averbar atestados que contenham tão somente o serviço de locação de equipamentos, mesmo com ART devidamente registrada pelo responsável técnico (exigência do órgão contratante), uma vez que não envolve “serviços executados na área de engenharia civil”, segundo o próprio Conselho:

Ofício Número: 11510/2025-GTEC/CATE

Data: 13/10/2025

Prezado(a) Senhor (a),

Informamos que seu requerimento de certidão de acervo técnico protocolado sob o número em epígrafe encontra-se aguardando o cumprimento da(s) seguinte(s) exigência (s) :

**1- Esclarecer se o contrato contrato nº 032/2024 contemplou os serviços da área de engenharia civil, caso positivo deverá apresentar novo atestado contendo o detalhamento dos serviços executados na área de engenharia civil, bem como constar texto legível (atestado e planilha assinado digitalmente em 17/09/2025 constam texto incompletos ou ilegíveis).**

Deve-se atentar que a empresa impugnante apresentou junto ao CREA-RJ atestado de Capacidade Técnica emitido pelo próprio Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Subsecretaria de Gestão,

Fomento e Defesa Agropecuária, em edital de licitação que não previa a necessidade de averbação do atestado junto ao CREA, o que ocorre usualmente e é o correto tecnicamente.

Não há, no objeto desta licitação, a prestação de serviços de engenharia, que se submeta ao CREA/RJ, mas tão somente a locação simples de equipamento, que consiste na disponibilização dos mesmos, cujas condições são previstas no edital, para ser operado mediante a fiscalização e responsabilidade técnica de profissionais pelo próprio órgão licitante!

Veja, a empresa vencedora não prestará nenhum serviço de engenharia, sendo certo que não há previsão de averbação de atestados de capacidade técnica no caso de simples locação, tanto que o CREA-RJ não tem realizado tal procedimento!

Tal exigência se dá, pura e simplesmente, para restringir a competitividade, visto que não é sequer previsto na planilha orçamentária, ou seja, não há a previsão de prestação de serviços de mão-de-obra de engenheiro pela licitante vencedora, sendo certo que não há contraprestação pecuniária nesse sentido e, portanto, a exigência se esvazia de sentido.

A competitividade é um dos princípios fundamentais da licitação, que assegura a igualdade de condições entre os concorrentes.

A Lei 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XLII, estabelece que a licitação deve garantir a isonomia e a ampla participação. Nesse sentido, a inclusão de exigências de habilitação técnica sem uma justificativa clara, tende a limitar o número de participantes.

Ao restringir a participação a empresas que possuem atestado averbado junto ao CREA/RJ de serviço simples de locação, o certame deixa de ser atrativo para prestadores especializados que não possuem tal comprovação ante a negativa do **próprio conselho profissional**, que não entende ser cabível a averbação de atestado sem prestação de serviço de engenharia, o que compromete a isonomia entre os participantes.

Rememore-se que o direcionamento dos serviços e a fiscalização é feita pelo órgão licitante, portanto, quais seriam as atribuições de um engenheiro da empresa vencedora nesse caso?

Deve-se ressaltar que outras licitações que estão abertas concomitantemente, cujo objeto é o mesmo (ou muito similar), não fazem tal exigência para comprovação da habilitação técnica. (Ex: PE 003/2025 - SEAPPA e PE 004/2025 - SEAPPA)

Se o Termo de Referência prevê que a CONTRATADA disponha de profissional qualificado para providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente; (item 20.14.) nada mais coerente que a mão-de-obra deste profissional esteja prevista em planilha orçamentária.

Em toda a planilha foi utilizada a tabela EMOP para elaboração da composição de custos. Os itens de máquinas, em sua composição, preveem a mão-de-obra de operadores mas em nenhum deles está inclusa a mão-de-obra do engenheiro responsável técnico, não sendo razoável a justificativa de que o custo estaria incorporado nos itens de máquinas e equipamentos.

### III. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

O acolhimento do presente recurso e seu provimento, com a consequente retificação do Edital a fim de não conter a exigência de averbação de atestado técnico para o serviço objeto da licitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Casimiro de Abreu, RJ, 02 de dezembro de 2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

À Subsecretaria de Administração - SEIOP/SUBADM,

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, trata-se de **Impugnação** tempestiva interposta pela sociedade empresária **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA** (doc. SEI nº 120641699) em face do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025 e seus termos, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos**, com valor total estimado em **R\$ 40.589.522,40** (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.843/2023, com **sessão iniciada em 5/12/2025 às 11 horas**.

Isto posto, considerando os fatos, fundamentos e o mérito impugnatório ora formulado (doc. SEI nº 120643756), os quais guardam relação de identidade com as demandas impugnatórias apresentadas nos processos SEI-330001/001886/2025, SEI-330001/001887/2025 e SEI-330001/001892/2025, bem como o teor da manifestação da Subsecretaria de Projetos de Engenharia - SEIOP/SUBPROJ nos mesmos autos citados anteriormente (docs. SEI nº 120087608, SEI nº 120087415 e SEI nº 120089004), a Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio - SEIOP/COMISPC decide conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025, nos termos da mensagem eletrônica encaminhada a Impugnante (doc. SEI nº 120641699).

Portanto, para efeito de decisão final, em caráter de ratificação da decisão proferida pela Comissão, nos termos do item 9.1.4 do Edital, encaminhamos os autos para conhecimento de Vossa Senhoria e submissão do feito a deliberação da Autoridade Superior.

Por fim, colhe-se o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2025.

**EVERTON ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeiro  
Resolução SEIOP nº 599/2024  
Id. 4400030-8

**LUANA BEATRIZ MONTEIRO DA COSTA**

Membro da Equipe de Apoio  
Resolução SEIOP nº 599/2024  
Id. 5128840-0

**PRISCILA BOTELHO DE FRANÇA**

Membro da Equipe de Apoio  
Resolução SEIOP nº 599/2024  
Id. 5098563-9

**VITOR HUGO VASCONCELOS CRISTINO DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio  
Resolução SEIOP nº 599/2024  
Id. 5128625-4

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Everton Almeida da Silva, Assistente Técnico Administrativo**, em 09/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Botelho de França, Assistente**, em 09/12/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Beatriz Monteiro da Costa, Assistente**, em 09/12/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Vasconcelos Cristino de Oliveira, Ajudante**, em 09/12/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120647992** e o código CRC **EA9A0976**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001951/2025

SEI nº 120647992

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Subsecretaria de Administração

À Chefia de Gabinete - SEIOP/CHEGAB,

Cumprimentando-os, cordialmente, trata-se de **Impugnação** tempestiva interposta pela sociedade empresária **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA** (doc. SEI nº 120641699) em face do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025 e seus termos, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos**, com valor total estimado em **R\$ 40.589.522,40** (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.843/2023, com **sessão iniciada em 5/12/2025 às 11 horas**.

Isto posto, em atenção ao despacho de encaminhamento da Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio - SEIOP/COMISPC (doc. SEI nº 120647992), encaminho os autos para ratificação e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do item 9.1.4 do Edital.

Aproveita-se a oportunidade para renovar os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Felipe dos Santos Veras**

Subsecretário de Administração

ID. 5149681-0

SEIOP/SUBADM

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Felipe dos Santos Veras, Subsecretário**, em 09/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120652184** e o código CRC **2365C3D0**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001951/2025

SEI nº 120652184

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Gabinete do Secretário

**Ao Apoio Operacional - SEIOP/APOP,**

Publique-se:

**SEI-330001/001951/2025** - Consubstanciado na manifestação técnica index 120647992, **CONHEÇO** a Impugnação tempestiva interposta pela sociedade empresária **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA** para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025.

Após, remetam os autos à Subsecretaria de Administração - SEIOP/SUBADM.

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Uruan Cintra de Andrade, Secretário de Estado**, em 09/12/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120658990** e o código CRC **E6DCAF12**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001951/2025

SEI nº 120658990

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone:

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;  
 - a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;  
 - o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e  
 - o contido no processo administrativo nº SEI-390002/003468/2025.

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo nº SEI-390002/003468/2025 Contrato nº 014/2025	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA (04.238.297/0001-89)	Prestação de serviços de Solução Integrada de VoIP com PABX Virtual e de Plataforma de Contact Center, utilizando tecnologia de cloud computing. Lote I: Serviços de Solução Integrada de VoIP sobre IP com PABX Virtual.	GESTOR: Jorge Luiz dos Anjos, Id nº 2019515-0; GESTOR Suplente: Sérgio Murillo Alves de Mello, Id nº 2425447-9; Fiscal Técnico: Eliezer Marques de Souza, Id nº 2017974-0; Fiscal Técnico: Douglas Amaral Moreira, Id nº 0592960-1, e Fiscal Suplente: Jorge Antônio Rosa Martins, Id nº 0592666-1

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Art. 3º** - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025

**WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**  
Ordenador de Despesas

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

### 2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

### 3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
De acordo.  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2700106

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre a SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SSMGSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

### ANEXO DA PORTARIA

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

#### 2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

##### 2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

##### 2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2025, celebrado entre ambas as partes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025  
**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2700228

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-430002/002231/2024** - ALEXANDRE GONÇALVES XAVIER, Assessor, ID 20497849. Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430002/002231/2024, considerando que não foi apresentado fato novo capaz de modificar a decisão, bem como que não há saldo de férias a ser convertido em pecúnia em favor do servidor, conforme comprovam os documentos de index 92416619, 92415689 e 101296331, **MANTENHO A DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do pedido.

Id: 2700315

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/001828/2025 e SEI-460001/001617/2023** - Consubstanciado na manifestação técnica index 120460038, CONHEÇO a Impugnação tempestiva interposta pela sociedade empresária FIRE WORKS ENGENHARIA LTDA para, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de revisão e retificação das condições de habilitação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

Id: 2700293

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/001946/2025** - Consubstanciado na manifestação técnica index 120590651, CONHEÇO a Impugnação tempestiva interposta pela sociedade empresária DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA para, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025.

Id: 2700294

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/001950/2025** - Consubstanciado na manifestação técnica index 120636739, CONHEÇO a Impugnação tempestiva interposta pela sociedade empresária BUSTAMANTE ASSESSORIA EMPRESARIAL para, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025.

Id: 2700295

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.12.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/001951/2025** - Consubstanciado na manifestação técnica index 120647992, CONHEÇO a Impugnação tempestiva interposta pela sociedade empresária DESTAQUE CONSTRUÇÃO LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025.

Id: 2700296

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE  
DE 10/12/25

DIVULGA OS ÍNDICES GLOBAIS SETORIAIS DO MÊS DE NOVEMBRO/25 - 13ª EDIÇÃO  
BOLETIM Nº 757/25

Processo SEI-330003/003094/2025

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050.... 6925  
05.100.... 8236  
05.103.... 6067  
05.105... 11612  
05.205.... 5864

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 6599  
05.100.... 7588  
05.103.... 6067  
05.105... 10448  
05.205.... 5445

Id: 2700381

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 04/12/2025

**PROCESSO Nº SEI-330005/000134/2025** - HOMOLOGO a presente decisão no sentido do deferimento do Adicional de Qualificação, para o nível de Doutorando, em favor do servidor BRUNO SERAFINI SOBRAL, ID. Funcional nº 4436049-5, cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Agrário.

Id: 2700078

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 132 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ÂMBITO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DER-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº SEI-330002/024064/2024,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 48.817/2023, da Instrução Normativa nº 05/2017 e demais normativos aplicáveis ao tema,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria DER SEI nº 119, de 08 de setembro de 2025, que designa a competência de gestão e fiscalização dos Contratos celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF), no que se refere aos contratos nº 011/2019, nº 060/2022 e nº 014/2024, na forma estipulada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as designações deverão ser revistas pela Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF) em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 3º** - Após publicação da presente Portaria, a Diretoria Geral de Administração e Finanças (DIRGAF) deverá juntar a publicação aos respectivos processos de contratação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos por meio dos processos administrativos próprios.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2025, a fim de assegurar a validade das assinaturas e atos praticados pelos Gestores e Fiscais designados.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**  
Presidente

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 011/2019

Processo: SEI-330027/003194/2021.

Contratada: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços. Objeto: Serviço de confecção, fornecimento e administração de até 606 cartões de vale refeição, com chip de segurança, disponibilização de cargas e recargas, na modalidade online, no valor de R\$ 35,00 diários, em quantidade variável.

Gestor: Liliãna Silva Guimarães Suzart Pinto(COORHU) - COORDE- NADORA - ID Funcional nº 5116093-5; Fiscalização Técnica: João Pedro Azevedo de Carvalho (COORHU) -

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 125 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/003721/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na forma do disposto nos itens 4.1.3 e 5.1.3 do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 48/2025, atinente ao Comitê Gestor da Solução, visando implantação do "Portal de Serviços RJ Digital Municípios".

**Art. 2º** - A composição dos representantes será a seguinte:

I) Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

- Marcelo Quintero da Silva - ID 5114014-4;
- Camila da Silva Carvalho - ID 5073136-0; e
- Erica Gameiro Lintomen - ID 5139123-6.

II) Pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

- Thiago Muniz Braga - Matrícula 41/7678;
- Arthur Fernandes Hoelz Silva - Matrícula 41/7624;
- Luiz Gabriel de Souza Oliveira - Matrícula 41/7804;
- Diego Marques Felipe - Matrícula 11/6431; e
- Pablo Benvenuti Borba - Matrícula 11/7420.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Apoio Operacional

À COMISPC,  
À SUBADM,

Cumprimentando-os cordialmente, de ordem superior, em atenção ao Despacho SEIOP/GABSEC, index 120658990, restitui-se o presente Processo Administrativo para análise e providências, considerando a Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ (index 120804557).

Aproveita-se o ensejo para renovar nossos cordiais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Carla Patrícia Tavares**  
Apoio Operacional  
ID. 5098596-5

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carla Patrícia Tavares Teixeira da costa, Secretária I**, em 11/12/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120804565** e o código CRC **8126A3B1**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001951/2025

SEI nº 120804565

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: